



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar, instituição sediada no município de Bela Cruz, INEP nº 23247622, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 07421219/2019</b>	<b>PARECER Nº 0473/2019</b>	<b>APROVADO EM: 07.10.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Leila Regina Vasconcelos Carvalho, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar, instituição sediada no município de Bela Cruz, por meio do processo nº 07421219/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua Capitão Diogo Lopes, 75, Centro, CEP: 62.570-000, no município de Bela Cruz, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.918.920/0001-44, com Censo Escolar nº 23247622, e fora credenciada pelo Parecer nº 239/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a Professora Leila Regina Vasconcelos Carvalho, licenciada em Letras, Registro nº 707, com Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1008133, Sílvia Helena Araújo, Registro nº 10326, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de sete professores habilitados.

O projeto pedagógico tem como missão promover o atendimento dos alunos com deficiência de forma complementar ou suplementar, junto ao sistema regular municipal, com vista ao desenvolvimento de suas potencialidades, em harmonia com a família e a comunidade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e fora elaborado de acordo com a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 202 títulos para um total de 77 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,6% títulos por aluno.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0473/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação nº 610/2019, da Assessora Técnica, Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar, instituição sediada no município de Bela Cruz, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE